Inv. Orfão 19 1877

P4V11

Vol. 19

1877

Juizo de Orfãos da Cidade de São José de Mipibú

Arrolamento dos bens arrolados por fallecimento de Leandro Francisco da Silva, casado, que foi com a

Meeira Inventariante

Josefa Leandra da Sa

O Escrivão

Luiz da Veiga Pessôa

01

9v

71
P4011

# 1877

## Juizo de Orphãos da Cidade de Sam José de Mipibú

Arrolamento dos bens deixados por fallecimento de Leandro Francisco da Silva, casado que foi com a

Meeira Inventariante

Josefa Leandra da Silva

## Filhos herdeiros

1. Vicencia, casada com Terencio da Costa Vieira.
2 Marianna, casada com Bernardino Jorge de Lima
3 Joanna casada com Manoel Benedicto da Silva
4 Conrado Chaves da S.ª solt.º 21 an
5 Martinha, casada com Miguel Valentim da Hora.
6 João 13 an
7 Maria 11 " "
8 Apolonia 10 " "
9. Eugenia 9 " "

O Escriv

02

P4V11

O Escrivão
Veiga

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete, aos doze dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade de São José de Mipibú, em casa de residencia do Juiz Municipal e de Orphãos 3º Supplente em exercicio João Soares Raposo da Camara Pita, onde eu Escrivão de meu cargo abaixo nomeado fui vindo, e sendo ahi comparecêo a Viuva, cabeça de casal inventariante Josefa Leonarda da Silva, moradora no Campo de São Mattheus, deste termo, e declarou que no dia dez de Fevereiro deste corrente anno, havia fallecido o seu marido Leandro Francisco da Silva, deixando nove filhos, sendo quatro menores, cujos nomes, e idades ... no acto do inventario, e que pertencendo a este Juizo o inventario de seus bens, e achando-se ella na posse dos mesmos, os quer

02V

PLV11

a queria dar á escripta
para as partilhas, a vista
do que o dito Juiz deferiu-
lhe o juramento aos Santos E-
vangelhos, encarregando-lhe
que bem e fielmente sem dolo
e sem malicia desse á carre-
gação todos os bens, moveis,
semoventes, de raiz, ouro, pra-
ta, e tudo o mais que hou-
vesse ficado por fallecimento
de seu dito marido. E rece-
bido o juramento pela mesma
declarou que o seu marido
fallecera no dia ja declara-
do, sem testamento, deixan-
do os filhos cujos nomes ja
se achão declarados. Do
que fiz este auto, que vai
assignado pelo Juiz e João
Martins Rapozo Miranga
a rogo da inventariante, que
não sabe ler, e escrever. Eu
Luiz Alberto Pinto, Escri-
vão o escrevi.

Camara Pitta

João Martins Rapozo Miranga

## Descripção

03

Descripção e avaliação de bens

Auto

Declarou a inventariante existirem pertencentes ao seu casal os bens seguintes.

Ouro

Um collar com peso de tres oitavas, que o Juiz avaliou
12$000 em doze mil reis
Uma medalha, que o Juiz a-
6$000 valiou em seis mil reis
Tres annellos, que o Juiz a-
valiou cada um em dois mil
6$000 reis e todos em seis mil reis

Prata

Um par de esporas, que o Juiz avaliou em vinte mil
20$000 reis

Cobre

Um taxo pequeno, que o Juiz
6$000 avaliou em seis mil reis

Moveis

Uma cama velha, que o Juiz

foi avaliado em dois mil reis 2$000
Duas malas velhas, que foi avaliada cada uma a dois mil reis, e todas em seis mil reis 6$000
Um Oratorio com suas Imagens, que foi avaliado em vinte mil reis 20$000
Uma sella de campo, que foi avaliada em oito mil reis 8$000

## Semoventes

### Cavallares

Um cavallo cardão novo, que foi avaliado em trinta mil reis 30$000
Uma egua nova que foi avaliada em vinte cinco mil reis 25$000
Uma egua ruça velha, muito magra, que foi avaliada em oito mil reis 8$000

### Vaccum

Um novilho que foi avaliado em vinte cinco mil reis 25$000
Um boi, que foi avaliado em vinte cinco mil reis 25$000
Uma vacca parida, que

P4V11

o Juiz avaliou em vinte e cinco
25$000 mil reis
Duas ditas vitteiras que
o Juiz avaliou cada um em
vinte mil reis, e ambas em
40$000 quarenta mil reis
Um novilhote, que o Juiz a-
10$000 valiou em dez mil reis
Uma novilhota, que o Juiz
10$000 avaliou em dez mil reis

## Ainda mais

Um carro velho, que o Juiz a-
20$000 valiou em vinte mil reis.

## Raiz

Tres partes de terra no Pa-
tos deste termo, que o Juiz a-
valiou cada uma e dez mil
reis, e todas em trinta mil
30$000 reis
Uma dita no Maritacaca
do termo da Capital, que o Juiz
8$000 avaliou em oito mil reis
Tres partes de terras no Cai-
ado, termo da Capital, que
o Juiz avaliou cada uma e
dez mil reis, e todas em trin-
30$ ta mil reis

04V

P4V11

Uma parte de terras no lugar Santa Cruz, deste termo, que o Juiz avaliou em dez mil reis 10$000

Uma parte de terra no lugar Tabua deste termo, que o Juiz avaliou em dez mil reis 10$000

Uma parte de terras no lugar Conceição de São Domingos deste termo, em casa de morador, de família, em pequena ... que o Juiz avaliou em trezentos mil reis 300$000

## Encerramento

E logo pela inventariante 10...
foi dito que nada mais havia pertencente ao casal de seu finado marido, e protesta ... quaisquer bens que por ventura ... a sua noticia, e que fará esta declaração debaixo do juramento já prestado. Do que fiz este termo, que assignou o Juiz, eu João Ramos Martins de Miranda que assigno a rogo da inventariante. Eu Lima ...

05

do Vig.o Pedro e Cerqueira o
escrevi.

Camara Pitta

João Martins Raposo Missongo

## Partilha

E logo no mesmo dia, mez e an-
no e lugar retro declarado
presente o Juiz Municipal
de Capella 3.o Supplente em
exercicio João Soares Rapo-
so da Camara Pitta, commigo
Escrivão de seu cargo.
Por esse Juiz foi feita a par-
tilha da forma seguinte.

Achou esse Juiz Partidor som-
mar todo o monte juntamen-
Monte te com este inventario a quan-
tia de seis centos e noventa e
692$000 dous mil reis.

Achou mais o Juiz Partidor
que a meiação do viuvo in-
Meiação ventariante importa-
va na quantia de trezentos e
346$000 quarenta e seis mil reis.

Achou mais esse Juiz Parti-

P4V11

Partidor que dividida a outra metade pelos herdeiros, toca a cada um a quantia de trinta oito mil quatrocentos e quarenta quatro reis — Legº 38$444

E por esta forma houve este Juiz Partidor esta partilha por feita para na conformidade della se formarem os quinhões respectivos, observando-se a possivel igualdade. Do que fiz este termo que assignou. Eu Luiz da Veiga Teixeira Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Pagamento feito à viuva meeira Inventariante Josefa Leonarda da Silva da quantia de 346$000, que se lhe foi entregue pela forma seguinte:

Ha de haver

Um par de esporas de prata avaliado por vinte mil reis — 20$000

Um taxo avaliado por seis mil reis — 6$000

Um [illegible] velho por dois mil reis — 2$000

Tres mantas velhas, avalia-

P4V11

6$000 avaliada por seis mil reis
Um Oratorio com a Imagem, por vinte mil reis
20$000
Um carro velho por vinte
20$000 mil reis
Um cavallo cardão por trinta
30$000 ta mil reis
Uma egua nova por vinte
25$000 cinco mil reis
Uma vaca com velho por
8$000 oito mil reis
Um macaco pardo por vinte
25$000 te cinco mil reis
Uma vaca velha por vinte
20$000 mil reis
Uma parte de terra na Lagoa
10$000 Patos por dez mil reis
Uma parte de terra de Monitacaca por oito mil reis
4$000 quantia de quatro mil reis
Uma parte de terra no Corrego de San Mathias, com casa de vivenda, com monjolo, em açude, no valor de trezentos mil reis, quantia
150$000 de cento e cincoenta mil reis

E por esta forma houve o Meritissimo Juiz Partidor por feito este pagamento a mesma viuva inventariante Joseffa Leandra da Silva. Do que fiz este termo, que assignou

06V

P4V11

mesmo o Juiz. Eu Luiz da [illegible] Escrivão o escrevi

Camara Pitta

Pagamento á herdeira Vicencia, casada com Florencio de Castro Vieira, de sua legitima paterna na quantia de 38$444

Haverá.

| | |
|---|---|
| Um [illegible], que foi [illegible] avaliado por dez mil reis 10$000 | 10$000 |
| Uma parte de terras na [illegible] da por dez mil reis 10$000 | 10$000 |
| Uma parte de terras no [illegible] por dez mil reis, quantia de cinco mil reis | 5$000 |
| Na parte de terras no Corrego de São Matheus, com caso de vivenda, casa de farinha e [illegible], no valor de [illegible] mil reis, quantia de treze mil quatro centos e quarenta e quatro reis 13$444 | 13$444 |

E por esta forma houve o mesmo Juiz Partidor por feito este pagamento á herdeira Vicencia, casada com Florencio de Castro Vieira, de sua legitima

07

P4V11

legitima paterna a quantia
de 3$444. Do que fiz este
termo que o Juiz assignou.
Eu Luiz Rodrigues Franco
Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Pagamento feito a herdei-
ra Mariana, casada com
Leg.a Bernardo Jorge de Lima
de sua legitima paterna
3$444 a quantia de 3$444.

Haverá
Uma parte de terra no Ca-
10$000 .. ada por dez mil reis
Uma [illegible] no [illegible] [illegible]
[illegible] de dez mil reis quantia
5$000 .. a cinco mil reis
Um [illegible] por dez mil
10$000 .. reis
A [illegible] parte de terra no Corre-
go de [illegible] Matheus, com ca-
sa de [illegible], e [illegible]
e agua, no valor de trin-
ta mil reis, quantia de treze
mil quatro centos e quarenta e
13$444 quatro reis

E por esta forma houve
o Juiz [illegible] por feito

7

P4V11

feito este pagamento o her-
deiro Marianno, casado
com Bernardino Jorge da
Silva, de seu legitimo pater-
no, a quantia de trinta e oi-
to mil quatro centos e quaren-
ta e quatro reis. Do que fiz
este termo, que o Juiz assig-
nou. Eu José Rodrigues
Ferreira Escrivão o escrevi.

Camara Petta

Pagamento feito á herdeira
Joanna, casada com Ma-
noel Benedito da Silva, de seu | Leg.ª
legitimo paterno de
quantia de 38.444 | 38.444

Haverá:

Uma parte de terra no Cai-
ado por dez mil reis | 10.000
Uma dita no Corrego de
São Matheus, em comum, e si-
vinda com a familia, e ainda
de valor de trezentos mil
reis, a quantia de tres mil qua-
trocentos e quarenta e quatro
reis | 3.444
Um boi por vinte e cinco mil
reis | 25.000

E por este forma ficarão

08

P4V11

haver elle Juiz Partidor, por
feito este pagamento á her-
deira Joanna casada com
Manoel Benedicto de Lima
de sua legitima paterna.
Do que fiz este termo que
o Juiz assignou. Eu Luiz de
Negr. Ferr. Escrivão escre-
vi.

Camara Pitta

Pagamento ao herdeiro
Cesario Olhaim da Silva
de sua legitima paterna na
quantia de 38$444.
Haverá:
Um novilho por vinte e cin-
25$000 co mil reis
Uma sella de campo por oi-
8$000 to mil reis
Na parte de terra no Po-
tos avaliado de mil reis
3$000 a quantia de tres mil reis
Na parte de terra no Cor-
rego do [illegible] altura, com
casa de vivenda, com refri-
nicho e agua, no valor de
trezentos mil reis. a quantia
de dois mil quatro centos e
2,444 quarenta e quatro reis

E por este forma houve

08V

houve o Meritissimo Juiz Partidor. Fei-
to este pagamento a herdei-
ra Constancia Clarice, a sol-
va da sua legitima paterna a
quantia de trinta oito mil
quatro centos e quarenta e qua-
tro reis. Do que fiz este ter-
mo que assignou o Juiz. Eu
Luiz ... Escrivão o escre-
vi.

Camara Pitta

Pagamento á herdeira
Albertinha, casada com Ma-
noel Valentim de Oliveira de Araujo, da
sua legitima paterna, a
quantia de 38.444. 38,444
Haverá
Uma parte de terra em
Santa Cruz por dez mil reis 10,000
Uma parte de terra em Ma-
riticaca, no valor de sete mil
reis, a quantia de quatro mil
reis 4,000
Um roceiro por vinte
mil reis 20,000
Uma parte de terra no Cor-
rego de São Matheus, com
casa de vivenda, casa de fa-
rinha, e engenho, no valor de tre-
zentos mil reis; a quantia de

de quatro mil quatro centos

4$404 e quarenta e quatro reis

E por esta forma houve elle
Juiz Partidor por feito este
pagamento á herdeira Mar-
tinha, casada com Manoel
Valentim de [illegible], de sua le-
gitima paterna a quantia
de trinta e sete mil quatro
centos e quarenta e quatro reis
Do que fiz este termo, que
o Juiz assignou. Eu Luiz de
Araujo Pereira Escrivão escre-
vi.

Camara Pitta

Legt. Pagamento ao herdeiro Cu-
stodio João de sua legitima
38$444 paterna na quantia de 38$444
Haverá

2$000 Um [illegible] por dous mil reis
Uma parte de terras no Pa-
10$000 to por dez mil reis
Na parte de terras no Con-
tarno de Sam Matheus, com
bens de raiz, com casa de fa-
rinha, e agoa de..., avaliada em
trezentos mil reis, a quantia
de vinte e seis mil quatro cen-

P4V11

quatro centos e quarenta e qua-
tro reis ... 26.444

E por esta forma houve o Juiz Partidor por feito este pagamento ao Orfão João de sua legitima paterna. Do que fiz este termo que o Juiz assignou. Eu Luiz [illegible] Pinto Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Pagamento á Orfã [illegible] Maria [illegible] de sua legitima paterna na quantia de 38.444. — 38.444

Haverá

Uma vara de cordão por doze mil reis — 12.000

De parte de terra no Pato no valor de [illegible] mil reis, a quantia de dois mil e quinhentos reis — 2.500

De parte de terra no Corrego [illegible], com casa de vivenda, casa de farinha e quintal, no valor de trezentos mil reis, a quantia de vinte tres mil novecentos e quarenta e quatro reis — 23.944

E por esta forma houve o Juiz Partidor por feito este

P4V11

ste pagamento ao herdeiro
Affonso Marcio, seu legi-
timo pátrio, a quantia
de trinta oito mil quatro-
38,444 centos e quarenta e quatro reis.
De que fiz este termo, que assig-
ninaram. E eu Luis Antonio
Pinto o Escrivão escrevi.
Carmara Pitta

Pagamento ao herdeiro Af-
fonso Apolonio, seu legi-
timo pátrio, da quantia
de 38,444.
Haverá
Dois anneloes avaliados por
4,000 quatro mil reis.
Na parte de terras no Patos
avaliada dois mil reis, a
quantia de dois mil quinhen-
2,500 tos reis.
Na parte de terras no Campo
do São Matheus em commum
avaliada em vinte e
oito contos de trinta
mil reis, a quantia de trinta
e um mil novecentos e quarenta
31,944 e quatro reis.

E por este forma houve o M.
Juiz Partidor por feita esta

JOV

P4V11

nte pagamento e herdeiro
[illegible] Agostinho, de sua le-
gitima paterna, a quantia
de trinta e oito mil quatrocen-
tos e quarenta e quatro reis.
Do que fiz este termo, que o
Juiz assignou. Eu Luiz da
Veiga Pinto Ferreira escrevi.

Camara Pitta

Pagamento a Agostinho Lege-
[illegible] de sua legitima pater-
na a quantia de trinta e oito
mil quatrocentos e quarenta
e quatro reis 38,444 38,444
Haverá
Uma medalha por seis mil
reis 6,000
Na parte de terra no Pater
no valor de dois mil reis, a quan-
tia de dois mil reis 2,000
Na parte de terras no Corre-
go do [illegible] Machado, com
casa de vivenda, e casa de fa-
rinha, e agoas, no valor de
trezentos mil reis, a quantia de
trinta mil quatrocentos e
quarenta e quatro reis 30,444

E por esta forma houve [illegible]

P4V11

Mo Juiz Partidor por feito este
pagamento á Orfã Eugenia
de cons... patrimonio de
quantia de trinta oito mil
quatro centos e quarenta e qua
tro reis. De que fiz este termo
que o Juiz assignou. Eu Luiz
Rodrigues Pinheiro Escrivão o escre-
vi.

Camara Pitta

Encerramento.

100 Vinte E por esta forma houve el
le Juiz Partidor por feito
os pagamentos e partilhas
na forma retro declarada.
Do que fiz este termo de
encerramento, que o Juiz as
signou. Eu Luiz Rodrigues
Pinheiro Escrivão o escrevi.

Camara Pitta

Ctdão

200 Vinte Aos treze dias do mez de
Março de mil oito centos
e setenta e oito, nesta Cida
de de São José do Mipibu

11V

P4V11

do Ministerio. Nesta em Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio Joaõ Isaac Raposo da Camara Pitta. Do que faço este termo, que Eu Luiz Antonio Vieira Pinto Escrivaõ o escrevi.

## Cls

O Escrivaõ notifique a viuva inventariante para assignar termo de tutela de seus filhos menores: depois do que preparadas subaõ á conclusaõ do Dr. Juiz de Direito. São José 13 de Março de 1877.

Camara Pitta

## Data

No mesmo dia, mez, anno retro em meu Cartorio. Veio por parte do Juiz de Orfãos 3º Supplente em exercicio Joaõ Isaac Raposo da Camara Pitta me foi entregue estes autos com o despacho supra. Do que faço este termo. Eu Luiz Antonio Vieira Pinto Escrivaõ escrevi.

P4V11

7$000 Veiga Certifico que neste Cidade fui a Casa do Contador e noti-fiquei o Inventariante Joze Leandro da Silva por todo o conteudo do despacho retro, do que ficou sciente dou fé. S. José 13 de Março de 1877

O Escrivão
Luis da Veiga Penna

# Juntada

2$ Veiga Aos treze dias do mes de Março do dito anno, em meu Cartorio, junto a estes autos o trabalho do termo de tutella, que adiante se vê. Do que fiz este termo. Eu Luiz da Veiga Penna Escrivão o escrevi.

12v

# Termo de tutella

Termo de tutella entregue a
aos Orphãos João, Maria, tutella
Appolonia, e Eugenia. Aos 3
mez de [illegible] do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos e setenta e [illegible]
de Nosso Senhor [illegible] de [illegible]
na casa do Juiz Municipal e
de Orphãos [illegible] Supplente
em exercicio João Soares [illegible]
[illegible] [illegible] Vito [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible] e sendo
ahi presente [illegible]
Soares da Silva, tutor
nomeado a seus filhos menores
João, Maria, Appolonia e
Eugenia, o dito Juiz deferiu-lhe
o juramento dos Santos Evan
gelhos, encarregando-lhe que
bem e fielmente fosse tutor
dos seus referidos filhos me
nores, [illegible] no termo

e amor de Deus, e bem assim
administrando, e conservando
os bens, guardando-os para os bens
que lhes tocarão por fallecimen-
to de seu finado pai Lean-
dro Francisco da Silva. E em
o Juiz o mesmo Tutor rece-
bido o juramento, assim o
prometteu cumprir. Do que
fiz este termo, que assignam
Juiz, e João Martins Ra-
poso Albuquerque a rogo do
do mesmo tutor, por não sa-
ber ler, e escrever. Eu Luis de
Viega Pereira Escrivão o escrevi.
Camara Pitta. João
Martins Raposo Albuquer-
que. E mais nada se conti-
nha no dito termo de tu-
tella, o qual aqui copiei
fielmente do proprio livro
destinado a termos de tutella
ao qual me reporto, e vai
sem cousa que duvida fa-
ça. N'esta Cidade de S.

P4011

São José de Mipibú Data retro.

Conforme

O Escrivão

Luiz de Borges Pinto

Hora 1$000

Borges

Guia

300

Por estes autos vou folhas Borges de papel a quem [illegible] seguinte [illegible] pagamento [illegible] Rs

todo [illegible] 2$400

to [illegible]

Cidade de São José de Mipibú 13 de Março de 18[illegible]

O Escrivão

Luiz de Borges Pinto

Clar.

Escrevo [illegible] Costa

P4V11

mo Escrivão o escrevi.

Vistos estes autos &. Julgo por sentença a partilha de f. dos bens arrolados a f. para que surta seus devidos effeitos, salvo o direito de terceiros e dos menores, por achal-a conforme o direito; pagas as custas proporcionalm.te pelos interessados. Advirto ao Juiz d'orphãos que nos casos d'orphãos desprovidos de fortuna como são os dos presentes autos escusada torna-se nomeação formal de tutor para os mesmos, q. mais estão no caso de serem assoldadados; pois á effectuar-se a tutella regular fica o tutor sujeito á inscripção hypothecaria, o que acarreta despesas para os orphãos, e priva-os de perceber soldada, com q. mais lucrariam.

S. José de Mipibú 14 de Março de 1877.

Salvador Pires de Carv.º Albuquerque

14V

P4V11

## Data

No mesmo dia, mez, anno retro dito em meu Cartorio, pelo [illegible] Juiz de Direito Doutor [illegible] [illegible] que me foram entregues estes autos [illegible]. Do que fiz este termo. Eu [illegible] Escrivão o escrevi.

Cls.

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos 2º Supplente em exercicio o Capitão Manoel [illegible] Costa. Do que fiz este termo. Eu [illegible] Escrivão o escrevi.

Cls.

Remettam-se ao Dr. Juiz Municipal dos termos reunidos. S. José 15 de Março de 1877.

[illegible] Costa.

## Data

No mesmo dia, mez, anno retro [illegible]

P4VJ1

anno e lugar retro, em meu
Cartorio por parte do Juiz de
Orfãos 2º Supplente em exer-
cicio o Capitão Manoel de
Araujo Costa me foram entregues
estes autos com o seu despa-
cho retro. De que fiz este ter-
mo. Eu Luiz da Veiga Pessoa
Escrivão o escrevi.

Remessa

De Veiga — E logo depois [illegible] Cartorio foi
remettido estes autos ao Escri-
vão d'Orfãos de Papary
José Rustico Bezerra
Trindade. De que fiz
este termo. Eu Luiz da
Veiga Pessoa Escrivão o escre-
vi.

Remessa

Data e recebimento

Dos Rustico — Aos dezeceis dias do mez de Março de
mil oito centos e setenta e sete, nesta
Villa Imperial de Papary, em meu
cartorio pelo Escrivão d'Orfãos do
Termo de São José Luiz da Veiga Pes-
soa me forão remettidos estes autos.
Fiz este termo. Eu José Rustico Bezer-
ra da Trindade, Escrivão d'Orfãos o
escrevi.

P4V11

Conclusão

E logo no mesmo dia, mez e anno retro declarado de meo cartorio faço conclusos estes autos ao Juiz d'Orfãos Doutor Francisco de Souza Ribeiro Dantas. Fiz este termo. Eu, José Rutilio Bezerra da Trindade, Escrivão d'Orfãos o escrevi. — 2 oo Rutio

Concl.

Cumpra-se e remetta-se para o cartorio d'Orfãos de S. José. Papary 16 de Março de 1877.

Dantas

Data

No mesmo dia, mez e anno supra declarado, em meo cartorio por parte do Juiz d'Orfãos Doutor Francisco de Souza Ribeiro Dantas, me forão entregues estes autos com o seu despacho supra. Fiz este termo. Eu, José Rutilio Bezerra da Trindade, Escrivão d'Orfãos o escrevi. — 2 oo Rutio

Remessa

E logo no mesmo dia, mez e anno supra declarado de meo cartorio faço remessa destes autos ao Escrivão d'Orfãos do Termo de São José de Mipibú Luiz da Veiga Pessoa. Fiz este termo. Eu José Rutilio Bezerra da Trindade, Escrivão o escrevi. — 2 oo Rutio

Remettidos

56

P4U11

## Data

2ª Veiga — Aos desesete dias do mez de Março do dito anno retro, em meu Cartorio por parte do Escrivam de Orfãos de Papary José Ribeiro Bezerra da Cunha, e me foram entregues estes autos. De que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivam o escrevi.

## Conclusão

2ª Veiga — E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos Supplente em exercicio o Capitão Manoel de Araujo Costa. De que faço este termo. Eu Luiz da Veiga Pessôa Escrivam o escrevi.

## Conclusão

Archive-se no Cartorio respectivo
S. José 17 de Março de 1877
Araujo Costa

## Data

No mesmo dia, mez, anno e lugar, em meu Cartorio

P4V11

Cartorio em que parte o Juiz 2ns
de Orfãos 2º Supplente Veiga
em exercicio o Capitão Ma-
noel de Araujo Castro me
forão entregues estes autos
com o seu despacho retro. Do
que faço este termo. Eu
Luiz da Veiga Pessoa Escrivão
escrevi.

Certifico que n'esta Cidade 1200
fora do meu Cartorio inti- Veiga
mei e entreguei carta de cita-
ção ao inventariante José
Lourenço de Lima, e
ao herdeiro Vicente de
Tal, digo, aos cobradores
Florencio de Castro Vello,
Bernardino Jorge de Lima,
Manoel Benedicto de
Lima, Canuto Chaves
da Silva, e Manoel Na-
mirio do Ram: os que
ficarão intimados, e dou fé.
S. José 17 de Março de 1877.

O Escrivão
Luiz da Veiga Pessoa

P4N11

Vão estes autos ao Contador
do Juizo
E. Cunha
Neiva

P4V11

Custas

Juiz de Direito

Sen.ça 5$000

Juiz d'Orphãos

Jur.to e P.o 2$800

Escr.am

Custas rubricadas 45$620

Escr.am e Partid.

Custas rubricadas $800

Dis.to

Di.os de fl. 13 2$800

C. 4$000

61$020

J. Graciano

18

18V

P4V11

35

19

P4V11

Tutella
Josefa Lameira do P.
Em 3 de março de 1897

38.404

Orfãos filhos

1 João 13 annos
2 Maria 11 " "
3 Appolonia 10 " "
4 Eugenia 9 " "

19V

P4U10

João, de idade sete annos, –
avaliado por cento e cinco-
enta mil reis, filho da
mesma escrava Catharina,
de tres mezes de idade, tudo
no valor de um conto e
cincoenta mil reis, e quan-
tia de quarenta mil reis      Sexta
que cabe      40$000

Inteirado

E por esta forma houverão
elle Juiz e Partidores por fei-
to este pagamento e divi-
são ao Herdeiro [illegible]
Petronio [illegible],
separando-se quarenta mil
reis na forma determina-
da pelo dito Juiz, que com
os Partidores assigna este
pagamento. Eu Luiz do
Rego Barros Escrivão de
Orphãos do [illegible] o [illegible]
escrevi.

Dantas
Tiburtino de Azevedo Mangabeira.
José Graciano de Sales Leis

Pagamento feito á
Herdeira Viuva meeira
[illegible] a [illegible]
a quantia de novecentos

P4V50

nove centos e setenta e quatro.

Thereza Albania de Jesus;

Meiação — Da quantia de nove centos e setenta e quatro mil reis, que recebe (974$000. — 974$000

Da-se-lhe nos tres escravos de nome Catharina, de idade trinta annos, avaliada por seis centos mil reis, Bernardino, de idade de dous annos, avaliado por trezentos mil reis, e [illegible], de idade sete annos, avaliado por cento e cincoenta mil reis; filhos da mesma escrava Catharina e [illegible], tudo no valor de um conto e cincoenta mil reis; a quantia de seis centos e cincoenta mil reis, que recebe — 650$000

Da-se-lhe mais um Oratorio com tres imagens avaliado por vinte e cinco mil reis, que recebe — 25$000

Da-se-lhe mais um taxo de cobre de seis libras, avaliado por cinco mil reis, que recebe — 5$000

Da-se-lhe mais um taxo pequeno com tres libras avaliado por dous mil reis

20V

dois mil reis, que sahe. 2$000

Dá-se-lhe mais uma parte de terras denominada Retiro, com casa de vivenda e bastante pasto cercado, avaliado no inventario por um conto e duzentos mil reis, e a quantia de novecentos e noventa e dois mil reis, que sahe 2:992$000

Intimado

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores este pagamento por feito á Maria Conceição da Viuva inventariante Thereza Maria de Jesus, na importancia da quantia de novecentos e setenta e quatro mil reis, e forão determinados pelo dito Juiz que com o Partidor assignarão este seu quinhoamento. Eu Luiz [illegible] Pereira Escrivão vitalicio do Juizo de Orphãos o escrevi.

Dantas

Tiburtino de Azevedo Mangabeira

José Graciano de [illegible] Lira

Pagamento feito a [illegible]-

P4V10

legitima ao herdeiro Joa-
quim Rodrigues de Freitas
a quantia de setenta e
Legª. oito mil quinhentos e qua-
renta e cinco reis que se
78$545 lhe = 78$545

Dão-se-lhe mais uma par-
te de terra no lugar do Sobo-
ré dito termo, avaliada
em vinte mil reis, a quan-
tia de dez mil reis, que
10$000 cabe.
Dão-se-lhe mais a par-
te de terra no lugar Re-
tiro, dito termo, com ca-
sa de vivenda, e muito pé
de coqueiro, avaliada em
um conto e tantos mil reis,
a quantia de setenta e oito
mil quinhentos e quarenta
78$545 e cinco reis, que cabe.
Inteirado

E por esta forma houve-
rão elles Juiz, e Partidores
este pagamento por feito
a legitima do herdeiro
Joaquim Rodrigues de Frei-
tas da quantia de setenta
e oito mil quinhentos
e quarenta e cinco reis, na
forma determinada pelo
dito Juiz, que com o Par-

21v